



**DECRETO Nº 029 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**Ementa:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ÁREA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO ARARA-BREJINHO NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, respeitado o disposto no §3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso I, alínea *d*, do art. 89 da Lei orgânica;

**CONSIDERANDO** que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar providências para que a população dos povoados Brejinho e Araras sejam beneficiados com abastecimento de água encanada de tratada de qualidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de 30m<sup>2</sup> e perímetro de 22m, encravada numa parte de terra da propriedade denominada Sítio Arara, localizada na zona rural do município de Brejinho de Tabira-PE, acesso pela rodovia PE 320; confrontando-se ao Norte com a Rodovia PE 320; ao Leste, ao Sul e ao Oeste com a mesma proprietária **MARIA DOS ANJOS NICACIA DA SILVA**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 3.971.562-SSP/PE e do CPF nº 028.232.564-66, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. DAMIÃO JOSÉ DA SILVA.

**Art. 2º** - A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à Construção da ETA, componente do Sistema de Abastecimento d'água no povoado do Brejinho.

**Art. 3º** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20.000 – Prefeitura Municipal de



Tabira
Unidade: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Ação Governamental: 1.451.2006.1.032 – Aquisição ou desapropriação de imóveis rurais ou urbanos para o Município
Despesa: 1431 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 500.000 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 4º** - O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único – O valor total da indenização será determinado por comissão de avaliação, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

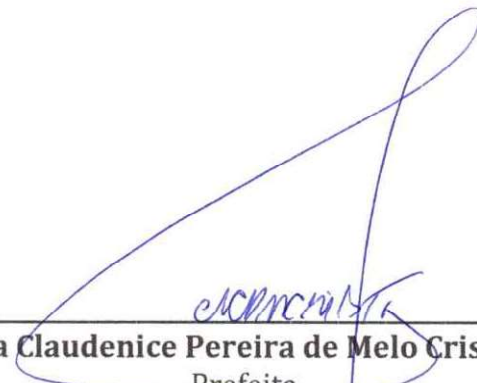
Tabira, 24 de abril de 2024.

## PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume,  
TABIRA

24 / 04 / 24

Funcionária

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão**  
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144-88